



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, QUE FORMULE E EXECUTE UM PLANO DE COMUNICAÇÃO, INTEGRANDO E REFORMULANDO OS ATUAIS SUPORTES DO CRF-SP, COMO SITE, NEWSLETTERS E REVISTA BIMESTRAL, A UMA ESTRATÉGIA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E DE GESTÃO DE IMAGEM DO CONSELHO DE FORMA A MELHORAR O RELACIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO COM A CLASSE FARMACÊUTICA E A SOCIEDADE PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO SÃO PAULO – CRF-SP

De ordem da Sr. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP- CNPJ n° 60.975.075/0001-10, autarquia Federal, instituída pela Lei n° 3.820/60, a Comissão de Compras e Licitações torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que estará reunida a fim de receber e abrir os envelopes de Proposta e de Documentação das empresas que pretendem participar da licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **"MELHOR TÉCNICA E PREÇO"**, que será regida pelo disposto na Lei n° 8.666/93 e atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94, e 9.648/98, de acordo com as disposições que seguem:

1 – DO DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

- 1.1. Até a data e horário abaixo se fará o recebimento da documentação para cadastro, de acordo com o parágrafo 2º, artigo 22 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo fornecido pelo CRF-SP, certificado de registro cadastral para participação no certame.

Até o dia: 26/07/2013

Horário: das 08:30 às 17:30 horas

Local: Rua Capote Valente, 487 – 6º andar - Jardim América – Departamento de Licitações e Contratos

- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente no último dia marcado para o recebimento da Documentação para Cadastro, ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

- 1.3. Para todas as referências de tempo utilizadas no certame será considerado o horário de Brasília-DF.

2 – DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, que formule e execute um Plano de Comunicação, integrando e reformulando os atuais suportes do CRF-SP, como site, newsletters e revista bimestral, a uma estratégia de assessoria de imprensa e de gestão de imagem do Conselho de forma a melhorar o relacionamento da instituição com a classe farmacêutica e a sociedade, em conformidade com o ANEXO I.

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Cada licitante deverá se apresentar com apenas um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar da fase de abertura das propostas, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope proposta, apresentar a carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na sessão pública, os necessários poderes para a representação, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, alternativamente por intermédio de:



- a) Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente), que autorize o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de tomada de preços;
 - b) Termo de Credenciamento, (nos termos do modelo constante do ANEXO III), outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de tomada de preços.
- 3.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual figure nesta condição e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 3.4. Na hipótese do representante da licitante apresentar procuração ou termo de credenciamento outorgado por pessoa que detenha poderes para administrar a empresa, por intermédio de mandato, deverá este instrumento prever a possibilidade de substabelecimento.
 - 3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos representantes das licitantes nesta licitação.
 - 3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
 - 3.7. As “Microempresas”, “Empresas de Pequeno Porte” (ME ou EPP) e “Cooperativas”, para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar na fase de credenciamento, comprovação de suas condições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, por meio de declaração em conformidade com o Anexo VIII do Edital – “Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 11.488/2007”.
 - 3.8. Durante a análise dos documentos descritos no item n.º “3”, a Comissão de Compras e Licitações realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaldatransparência.gov.br/ceis/, aplicando-se, se o caso, o disposto no artigo 1º e seguintes, da Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2.010. As telas de consultas de todas as empresas serão impressas e arquivadas nos autos do processo administrativo.
 - 3.9. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta tomada de preços, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1. Poderão participar da presente tomada de preços empresas pertencentes ao ramo objeto da licitação e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação, para a execução dos serviços, em especial os relativos a prova de habilitação jurídica, prova de qualificação técnica e prova de regularidade fiscal e trabalhista.
 - 4.1.1. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas



neste instrumento convocatório.

- 4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
- a) cuja falência tenha sido decretada, esteja sob concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou tenha sido suspensa de licitar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo;
 - b) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;
 - c) constituídas em forma de consórcio; e
 - d) estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.
- 4.3. A critério da Comissão de Compras e Licitações poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante.
- 4.4. A Proposta Técnica e a de Preços, bem como os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 3 (três) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
Comissão de Compras e Licitações
Processo Administrativo n.º 026/2013
Tomada de Preços n.º 001/2013
Razão social do licitante
CNPJ do licitante
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
Comissão de Compras e Licitações
Processo Administrativo n.º 026/2013
Tomada de Preços n.º 001/2013
Razão social do licitante
CNPJ do licitante
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
Comissão de Compras e Licitações
Processo Administrativo n.º 026/2013
Tomada de Preços n.º 001/2013
Razão social do licitante
CNPJ do licitante
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA COMERCIAL

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

- 5.1. Para cadastramento na presente licitação, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no Anexo II, no original ou cópia devidamente autenticada, ou ainda cópia simples com apresentação dos originais para confrontação, observando o disposto no item 1 deste edital.



6 – DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. A Proposta Técnica (Anexo VI) deverá ser encaminhada em envelope opaco, fechados por cola e contendo na parte externa, além da razão social da empresa e CNPJ, os seguintes dizeres:

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
Comissão de Compras e Licitações
Processo Administrativo n.º 026/2013
Tomada de Preços n.º 001/2013
Razão social do licitante
CNPJ do licitante
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA

- 6.2. Deverá ser elaborada de forma a atender os requisitos abaixo descritos:

- a) Ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome ou razão social, em uma via, sem emendas e rasura, devendo ser produzida de acordo com a formatação exigida constantes nas regras gerais e apresentação da ABNT NBR n.º 14724:2011, qual seja:

a1) Regras do edital – número máximo de laudas indicados para cada item da proposta técnica sempre em fonte Times New Roman, tamanho 12, com entrelinhas de 1,5 e numeradas sequencialmente;

a2) Regras da ABNT – folha tamanho A4, margem esquerda e superior de 03 cm, direita e inferior de 02 cm.

Quanto à forma de apresentação da Proposta técnica, não previstos neste edital ou aqui estabelecidos, é de livre escolha de cada licitante.

- b) Ter identificado o nome do responsável abaixo da assinatura.

- 6.2.1. Os documentos que não observarem o número máximo de laudas e formatação exigida, nos termos deste edital, serão desconsiderados e a Comissão de Licitações e Contratos do CRF-SP não atribuirá pontos à licitante no respectivo item.

6.3. Conteúdo da Proposta Técnica

- 6.3.1. A Proposta Técnica deverá ser composta pelos seguintes elementos:

6.3.1.1. Exercício criativo, que deverá ser desenvolvido pela licitante em quatro textos distintos, conforme disposto nos itens 6.3.2.1; 6.3.2.2; 6.3.2.3 e 6.3.2.4., descritos abaixo;

6.3.1.2. Análise de imagem, que deverá ser desenvolvido pela licitante em texto obedecendo ao disposto no item 6.3.3., descrito abaixo;

6.3.1.3. Experiência, capacidade de atendimento e perfil e habilidades dos profissionais da licitante, que deverá ser desenvolvido pela licitante em texto obedecendo ao disposto no item 6.3.5., descrito abaixo.

- 6.3.2. O exercício criativo terá por tema, “Que estratégia de comunicação pode ser adotada pelo CRF-SP para que o farmacêutico seja um profissional reconhecido e exigido pela população, visando a uma maior valorização do farmacêutico no Estado de São Paulo, de forma que sua atuação não se restrinja somente à obrigatoriedade legal, mas sim à necessidade sentida e imposta pelos usuários de medicamentos”, devendo a licitante apresentar um plano estratégico



de assessoria de imprensa e comunicação para o problema de comunicação acima referido, visando ao alvo de forma eficiente. A licitante, considerando que será avaliada sua metodologia de trabalho e capacitação, deverá demonstrar sua organização, tecnologias e recursos materiais e humanos a serem utilizados na prestação de serviços.

A licitante deverá produzir os seguintes textos:

6.3.2.1. **Raciocínio básico**, de, no máximo, 3 (três) laudas, no qual pormenorizará sua compreensão sobre as informações apresentadas no problema específico de comunicação supracitado, expressando seu entendimento sobre a interligação entre o exercício criativo apresentado na interface com a estrutura e missão institucional da entidade, considerando ainda:

- a) Lógica e clareza de exposição;
- b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada;
- c) Relevância dos resultados apresentados.

6.3.2.2. **Plano de ação**, de, no máximo 5 (cinco) laudas, para resolução do problema específico, de acordo com o raciocínio básico desenvolvido no item acima, detalhando os seguintes pontos:

- a) Estratégia de relacionamento com a mídia;
- b) Estratégia de relacionamento com o farmacêutico;
- c) Estratégia de relacionamento com a população;
- d) Ações a serem desenvolvidas pela contratada junto à mídia; e,
- e) Materiais a serem produzidos.

6.3.2.2.1. A licitante deverá considerar, na elaboração do plano de ação, todos os elementos e itens desta proposta técnica, bem como os demais dados deste edital convocatório do certame, para a adequada prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação, atentando para:

- a) Lógica e clareza de exposição;
- b) Consistência das relações de causa e efeito entre problemas e proposta de solução apresentada;
- c) Relevância dos resultados apresentados;
- d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas.

6.3.2.3. **Oportunidades de mídia positiva**, no máximo, 02 (duas) laudas, nas quais a licitante deverá apontar e detalhar 03 (três) aspectos positivos detectados com relação ao “briefing” proposto – Anexo IV, atentando para:

- a) Lógica e clareza de exposição;
- b) Relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação do CRF-SP, relacionados ao exercício criativo constante do referido “briefing”.

6.3.2.4. **Identificação dos riscos à imagem**: de, no máximo, 02 (duas) laudas, nas quais a licitante deverá apontar e detalhar 03 (três) aspectos de risco à imagem detectados na atuação desta entidade, ocasionados pelo problema específico do exercício criativo, constante no anexo IV desta licitação, atentando para:

- a) Lógica e clareza de exposição;
- b) Relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação do CRF-SP relacionados ao exercício criativo constante do referido “briefing”.



A licitante deverá ter em conta que:

- a) O tema do exercício criativo não é totalmente conhecido pelo grande público;
 - b) Enumerar itens específicos relativos ao “briefing”.
- 6.3.3. A análise diária de imagem (Auditoria de conteúdo publicado e/ou veiculado em veículos de comunicação – jornais, revistas, televisão, rádio, internet e em emissoras de televisão), dar-se-á mediante a apresentação de relatório analítico sobre as notícias veiculadas, que sejam relacionadas ou de interesse do CRF-SP, identificando e detalhando os pontos positivos e os de risco à imagem, com fundamento na estratégia global de comunicação e sugerindo ações de assessoria de imprensa.
- 6.3.3.1. O relatório deverá ser feito especificamente, entre o período de 01 de março de 2013 a 30 de junho de 2013, com base na cobertura dos veículos de comunicação, servindo como caráter exemplificativo e demonstrativo as matérias disponibilizadas no endereço eletrônico: www.crfsp.org.br.
- 6.3.3.2. O relatório deverá ser elaborado em, no máximo, 01 (uma) lauda, por quinzena, e a licitante deverá atentar para:
- a) Lógica e clareza de exposição;
 - b) Clareza, concisão e objetividade dos textos,
 - c) Relevância e pertinência dos itens apontados com a atuação deste órgão.
- 6.3.4. Avaliação do trabalho de comunicação da entidade. Elaborar relatório de, no máximo, 03 (três) laudas, analisando o trabalho de comunicação desenvolvido e propostas de melhoria. O licitante deverá atentar para:
- a) Lógica e clareza de exposição;
 - b) Clareza, concisão e objetividade dos textos,
 - c) Relevância e pertinência dos itens apontados com a atuação deste órgão.
- 6.3.5. A experiência, capacidade de atendimento e perfil e habilidades dos profissionais da licitante serão demonstradas a partir da experiência e capacitação dos recursos técnicos e humanos necessários à prestação de serviços objeto da presente licitação.
- 6.3.5.1. O perfil do coordenador destacado para a prestação de serviço objeto deste edital deve ser aquele indicado no Anexo I – Objeto, sendo obrigatórios os itens de qualificação e habilidades nele constantes, cuja comprovação pela empresa proponente deverá compor sua proposta através de “curriculum vitae” resumido do profissional, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios das qualificações e experiências nele consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço, cópia autenticada de carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou outro documento hábil.
- 6.3.5.2. A quantidade da equipe formada para a correta e adequada execução dos serviços a serem realizados deverá considerar:
- a) A execução dos serviços em padrão de elevada qualidade;
 - b) As atividades indicadas no objeto, item a item, de forma a garantir uma prestação de serviços de forma eficaz.
- 6.3.6. A proposta deverá considerar no dimensionamento da capacidade de atendimento, a ser descrita:



- a) A necessidade do CRF trabalhar a partir de um planejamento estratégico de assessoria de imprensa e comunicação, bem como a necessidade de um planejamento de atendimento aos veículos de comunicação, envolvendo todas as atividades descritas no objeto da presente licitação;
- b) O atendimento, em caráter permanente, mesmo em forma de plantão, considerando-se eventual necessidade de atendimento emergencial em período noturno, feriados e fins de semana;
- c) A apresentação de relatórios e demonstrativos sistemáticos mensais da contratada para os serviços prestados por ela, de forma rotineira e organizada, bem como a demonstração dos resultados obtidos por todos os meios que o órgão licitante entender cabíveis;

6.3.7. A licitante deverá apresentar documento subscrito por seu representante legal indicando:

- a) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, mencionando o período de atendimento;
- b) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato, bem como todo o suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, mesmo em relação à parcela das atividades desempenhadas pela licitante que ocorram na sede do órgão, garantindo um elevado padrão de serviços, sem nenhum custo adicional para o órgão licitante;
- c) A sistemática de atendimento, com a descrição das atividades a serem cumpridas pelo prestador de serviços, delimitando as atividades de cada membro da equipe, considerando os perfis indicados e de forma resumida, incluídos os prazos a serem cumpridos normais da prestação de serviços, e em atendimentos emergenciais e, ainda, declaração de disponibilidade para cada atendimento solicitado, na forma aqui delimitada;
- d) A quantificação e qualificação dos profissionais da equipe que colocará à disposição para execução do contrato, sob forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência, além de qualificação técnica), descrevendo-se as áreas de estudo e planejamento, produção de veículos de comunicação, como por exemplo, rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento técnico e administrativo e demais áreas concernentes. O número de profissionais apresentado pela licitante deverá ser adequado às necessidades de atendimento a trabalhos concomitantes, mantendo-se o padrão de qualidade exigido. A quantificação/qualificação dos profissionais apresentados para esta prestação de serviços deverá ser feita e será de inteira responsabilidade da licitante, considerando o real e efetivo dimensionamento quantitativo dos profissionais que entenda compatíveis para o perfeito cumprimento das obrigações e do objeto da presente licitação.

6.3.8. Perfil do coordenador - Itens não obrigatórios pontuados:

- a) Coordenador com experiência de no mínimo 10 (dez) anos, como jornalista contratado de jornais de grande circulação no Estado de São Paulo. Deverá comprovar através de currículo e cópia autenticada da carteira de trabalho.
- b) Coordenador com experiência de no mínimo 03 (três) anos em Assessoria de Imprensa. Deverá comprovar através de cópia autenticada da carteira de trabalho, currículo e cópia de publicação e/ou expediente/carta de apresentação.
- c) Coordenador com experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em cargos de chefia, na coordenação de equipes, na área de Assessoria de Imprensa ou Jornalismo. Deverá comprovar através de cópia autenticada da carteira de trabalho, currículo e cópia de publicação e/ou expediente/carta de apresentação.



- d) Coordenador com experiência de no mínimo 01 (um) ano de trabalho na área farmacêutica. Deverá comprovar através de cópia autenticada da carteira de trabalho, currículo e cópia de publicação e/ou expediente/carta de apresentação.

6.4. – DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.4.1. Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo “técnica e preço”, atendidas as especificações do presente edital.

6.4.2. A avaliação das propostas técnicas será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração a clareza e objetividade das propostas, sua consistência, o atendimento ao respectivo problema de comunicação específico (“briefing” e exercício criativo que o compõe), indicado neste edital e todos os elementos do edital convocatório do certame, além da confiabilidade e experiência da licitante.

6.4.3. A pontuação de cada item corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos do CRF-SP.

6.4.4. A pontuação final da avaliação a ser considerada para a classificação das concorrentes será a somatória dos pontos obtidos nos itens de cada tópico, conforme indicado na proposta técnica do Edital.

6.4.5. A avaliação do exposto acima será feita na forma da seguinte tabela:

Problema de comunicação específico	Valor pontos de 0 a 27	
Raciocínio básico (item 6.3.2.1.)	Valor deste item de 0 a 10	
Lógica e clareza de exposição	0 a 3	
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada	0 a 4	
Relevância dos resultados apresentados	0 a 3	
Plano de ação (item 6.3.2.2.)	Valor deste item de 0 a 17	
Parte I – Estratégia de relacionamento com a mídia	Valor deste item de 0 a 7	
Lógica e clareza de exposição	0 a 2	
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada	0 a 3	
Relevância dos resultados apresentados	0 a 2	
Parte II – Ações a serem desenvolvidas pela contratada	Valor deste subitem 0 a 5	
Lógica e clareza de exposição	0 a 1,5	
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada	0 a 1,5	
Relevância dos resultados apresentados	0 a 1,5	
Agilidade e eficácia das medidas adotadas	0 a 0,5	
Parte III – Materiais a serem produzidos	Valor deste subitem 0 a 5	
Lógica e clareza de exposição	0 a 1,5	
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada	0 a 1,5	
Relevância dos resultados apresentados	0 a 1,5	
Agilidade e eficácia das medidas adotadas	0 a 0,5	
Pontuação Máxima neste Quesito	27	

Oportunidades de mídia positiva (item 6.3.2.3.)	Valor pontos de 0 a 9	
Lógica e clareza de exposição	0 a 4	
Relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação de cada um dos órgãos descritos	0 a 5	



no anexo IV no “briefing” do edital, relacionados ao exercício criativo constante do referido “briefing”		
Pontuação Máxima neste Quesito	9	

Identificação dos riscos à imagem (item 6.3.2.4)	Valor pontos de 0 a 9	
Lógica e clareza de exposição	0 a 4	
Relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação de cada um dos órgãos descritos no anexo IV no “briefing” do edital, relacionados ao exercício criativo constante do referido “briefing”	0 a 5	
Pontuação Máxima neste Quesito	9	

Análise diária de imagem (Auditoria) do conteúdo publicado e/ou veiculado em jornais e emissoras de televisão, com foco no órgão (nome do órgão) (item 6.3.3.)	Valor pontos de 0 a 10	
Cobertura de veículos jornais	Valor deste subitem de 0 a 10	
Lógica e clareza de exposição	0 a 3	
Clareza, concisão e objetividade dos textos	0 a 3	
Relevância e pertinência dos itens apontados com atuação do Estado e do órgão (nome do órgão)	0 a 4	
Pontuação Máxima neste Quesito	10	

Avaliação do trabalho de comunicação da entidade. Elaborar relatório de, no máximo, 03 (três) laudas, analisando o trabalho de comunicação desenvolvido e propostas de melhoria. O licitante deverá atentar para: (item 6.3.4.)	Valor pontos de 0 a 10	
Lógica e clareza de exposição	0 a 03	
Clareza, concisão e objetividade dos textos	0 a 03	
Relevância e pertinência dos itens apontados com a atuação deste órgão	0 a 04	
Pontuação Máxima neste Quesito	10	

Capacidade de atendimento e perfil e habilidades específicos da equipe (item 6.3.5.)	Valor pontos de 0 a 15	
Experiência de cada licitante na prestação de serviços objeto da presente licitação	0 a 5	
Experiência e capacitação em relação aos recursos técnicos	0 a 5	
Experiência e capacitação em relação aos recursos humanos	0 a 5	
Pontuação Máxima neste Quesito	15	

6.4.6 A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se os pontos indicados na tabela abaixo definida, salientando que o número de profissionais apresentados por perfil, pela licitante, deverá ser adequado à necessidade de atendimento a serviços concomitantes, obedecida à tabela abaixo descrita:

5. Perfil do coordenador - Itens não obrigatórios pontuados:



Perfil do coordenador - Itens não obrigatórios pontuados: (item 6.3.8)	Valor pontos de 0 a 40	
Coordenador com experiência de no mínimo 10 (dez) anos, como jornalista contratado de jornais de grande circulação no Estado de São Paulo. Deverá comprovar através de currículo e cópia autenticada da carteira de trabalho.	10	
Coordenador com experiência de no mínimo 03 (três) anos em Assessoria de Imprensa. Deverá comprovar através de cópia autenticada da carteira de trabalho, currículo e cópia de publicação e/ou expediente/carta de apresentação.	10	
Coordenador com experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em cargos de chefia, na coordenação de equipes, na área de Assessoria de Imprensa ou Jornalismo. Deverá comprovar através de cópia autenticada da carteira de trabalho, currículo e cópia de publicação e/ou expediente/carta de apresentação.	10	
Coordenador com experiência de no mínimo 01 (um) trabalho na área farmacêutica. Deverá comprovar através de cópia autenticada da carteira de trabalho, currículo e cópia de publicação e/ou expediente/carta de apresentação.	10	
Pontuação Máxima neste Quesito	40	

6. O proponente que não atender qualquer um dos requisitos mínimos obrigatórios, constantes no Anexo I, terá sua proposta imediatamente desclassificada.

07 – DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A Proposta Comercial deverá ser encaminhada em envelope opaco, fechados por cola e contendo na parte externa, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

Ao
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
Comissão de Compras e Licitações
Processo Administrativo n.º 026/2013
Tomada de Preços n.º 001/2013
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA COMERCIAL

- 7.2. A proposta deverá ser preenchida no impresso oficial do CRF-SP (ANEXO VII), datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.
- 7.3. **A licitante poderá utilizar proposta própria, desde que preenchida em papel timbrado da empresa e em conformidade com a PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO VII.**
- 7.4. Deverá conter, ainda:
- a) preço unitário e preço global do item cotado, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo



o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CRF-SP pagar somente pelos serviços prestados;

- b) condições de pagamento observado o item 14 e subitens do Edital;
- c) validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) conter o número da conta corrente, nome do banco e número da agência onde deseja receber seus créditos;
- e) **a proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa. Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.**

7.5. Anexo à proposta, dentro do mesmo envelope, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) **O portfólio da empresa, com a descrição dos serviços de assessoria de imprensa e clipping prestados a outros clientes, tanto do setor público ou privado, acompanhado de relatório resumido dos principais trabalhos desenvolvidos e que tiveram repercussão na imprensa;**
- 7.6. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, aceitando-o sem restrições, em conformidade com a legislação vigente.
 - 7.7. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
 - 7.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
 - 7.9. Caso haja omissão do número de inscrição no CNPJ/CGC na proposta, serão considerados os dados constantes da documentação apresentada e, caso não conste o prazo de validade da proposta ou prazo de entrega, aplicar-se-á o estipulado neste edital.
 - 7.10. A proponente não poderá, sob nenhuma hipótese, modificar o preço e as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações.
 - 7.11. Uma vez aberto o envelope de qualquer licitante, nenhuma outra poderá desistir ou retirar a sua proposta, sujeitando-se, na ocorrência de tais hipóteses, às penalidades legais.
 - 7.12. O preço cotado será irrevogável.
 - 7.13. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas das demais licitantes.
 - 7.14. É facultada à administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 – DO DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO , ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. As empresas devidamente cadastradas deverão entregar no CRF-SP, à Rua Capote Valente, 487 – 5º Andar – CJ 51 – Departamento de Licitações e Contratos, no dia 31/07/2013, às 10:00 horas,



o Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, Envelope nº 02 – Proposta Técnica e Envelope nº 03 – Proposta Comercial, devidamente fechado, colado, e rubricado nos fechos de acordo com o item 6 e 7 do presente edital.

09 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Os trabalhos serão conduzidos da seguinte forma:

9.1.1. O invólucro nº 1 será aberto no local, dia e hora indicados no item 8.1., deste edital, e os documentos rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos do CRF-SP e pelas licitantes.

9.1.2. Caso a segunda sessão não ocorra imediatamente após a primeira, o invólucro nº 2 e 3 serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão de Licitações do CRF-SP, e pelas licitantes presentes, e conservados intactos, sob a guarda da Comissão de Licitações e Contratos do CRF-SP.

9.1.3. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão, nos seguintes termos:

9.1.3.1. Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar os documentos indicados no Anexo II deste edital - "Documentação para Cadastro/Habilitação", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

9.1.3.2. É facultado à Comissão, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos invólucros nº 1, 2 e 3.

9.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que deram origem à inabilitação.

9.3. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos do CRF-SP e pelas licitantes presentes.

9.4. A Comissão anunciará o resultado da fase de habilitação e dará início à segunda sessão, se todas as licitantes concordarem em desistir do direito de recorrer das decisões proferidas nesta fase, o que, constará da respectiva ata. Caso contrário, ela divulgará o resultado, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, tendo sido julgados os recursos apresentados, serão marcados data, hora e local para a abertura do invólucro nº 2.

9.4.1. Não tendo sido interpostos recursos, precederá a abertura dos envelopes do nº 2 nos termos do item 9.,

9.4.2. Os invólucros nº 2 e 3 serão devolvidos intactos às licitantes inabilitadas.

9.4.3. Se a devolução não puder ser efetuada na própria sessão de habilitação, os invólucros ficarão à disposição das licitantes por 30 dias, contados da data da sessão, após o que serão destruídos pelo CRF-SP.

9.5. As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.6. A apuração do Índice Técnico de cada proposta será obtida pelo somatório do número de pontos obtidos pela empresa, de acordo com o item 10.2., deste Edital.



- 9.7. Os procedimentos de abertura do invólucro nº 3 serão os mesmos do item 9.
- 9.8. Os invólucros nº 3 serão devolvidos intactos às licitantes desclassificadas na Proposta Técnica.
- 9.9. A apuração do Índice Preço de cada proposta será obtida pelo somatório do número de pontos obtidos pela empresa, de acordo com o item 10.3., deste Edital.

10 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. INSTRUÇÕES

- 10.1.1. Estabelecimento de diretrizes e procedimentos que regerão o processo de avaliação das propostas.
- 10.1.2. O processo de avaliação consistirá, basicamente, na análise do atendimento às condições e requisitos técnicos e comerciais constantes no edital. O não cumprimento de qualquer uma das especificações / condições, resultará na desclassificação da proposta da concorrente.
- 10.1.3. Somente serão consideradas para classificação e para pontuação as características técnicas explicitadas na Proposta Técnica.
- 10.1.4. As empresas licitantes que não ofertarem as especificações mínimas e obrigatórias descritas no ANEXO I - OBJETO, para cada item, serão desclassificadas, sem apreciação de sua pontuação e de sua Proposta Comercial.
- 10.1.5. Os valores numéricos apurados serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.2. APURAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO

- 10.2.1. A Pontuação Técnica (PT) será obtida através do somatório dos pontos dos quesitos descritos no item 6.4. do Edital.
- 10.2.2. O valor do Índice Técnico (IT) resultante da avaliação da proposta técnica de cada concorrente será determinado pela seguinte fórmula:

IT = $\frac{PT}{P_{max}}$ x 60, onde:

IT = Índice Técnico
PT = Pontuação técnica da proposta em exame
PMax = Maior pontuação técnica apurada na avaliação das propostas técnicas

- 10.2.3. Em seguida à classificação das propostas técnicas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão de Compras e Licitações do CRF-SP, se todas as licitantes desistirem da interposição de recurso em face do julgamento realizado ou em data previamente divulgada no Diário Oficial da União, nos demais casos, os Envelopes n 02 – Proposta Comercial serão abertos e rubricados, procedendo a Comissão de Compras e Licitações do CRF-SP à avaliação nos termos do item 10.3.
- 10.2.4. Os envelopes nº 02 –Proposta Comercial e nº 3 – Habilitação das licitantes que tiverem sua proposta desclassificada serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso.

10.3. APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇO



- 10.3.1. A Comissão de Compras e Licitações elaborará lista de classificação das Propostas de Preços, observando a ordem crescente do valor total do preço proposto pelos licitantes.
- 10.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado às licitantes.
- 10.3.3. Com base na classificação de que trata o item 10.3.1 ou 10.3.2 será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência classificatória de preço, observando as seguintes regras:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes indicados no item 10.3.3., detentora a proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da mais bem classificada.
 - b) A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 10.3.3.a.
 - c) O exercício do direito de que trata o subitem 10.3.3.a ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante, que preencha as condições indicadas no item 10.3.3.a, na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias, para a qual serão convocados todas as licitantes em condições de exercê-lo.
 - d) Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta mais bem classificada, por parte da licitante que atenda as condições do item 10.3.3., as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitando a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no item 10.3.3.c.
 - e) O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o item 10.3.3.c ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.
 - f) Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.3.1., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.
 - g) Exercido o direito de preferência a que alude o item 10.3.3., será elaborada nova lista de classificação nos moldes do item 10.3.1., considerando o referido exercício.
- 10.3.4. O Índice de Preço será calculado pela seguinte fórmula, considerando-se os preços apresentados em cada uma das propostas comerciais:

IP = (PMin/PProp) x 40, onde:

IP = Índice de Preço

PMin = Menor preço entre as propostas analisadas

PProp = Preço da proposta em análise



- 10.3.5. Para julgar as propostas apresentadas pelas licitantes que se constituam Cooperativas, a Comissão de Compras e Licitações, acrescentará o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor ofertado, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, instituindo a Contribuição para Seguridade social pelas Cooperativas de Trabalho.
- 10.3.6. Os envelopes nº 3 – Habilitação das licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso.

10.4. AVALIAÇÃO TÉCNICA E PREÇO

- 10.4.1. Definidos o Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço (IP), calcula-se o valor da Média Ponderada (M) de cada proposta através da seguinte fórmula:

$$M = IT + IP$$

- 10.4.2. Será considerada a primeira classificada a licitante que obtiver a maior Média Ponderada (M).
- 10.4.3. Havendo duas ou mais propostas na mesma ordem de preferência, a classificação se fará com base no valor de maior avaliação na pontuação técnica.
- 10.4.4. Ocorrendo empate, após utilização da regra acima, a classificação se fará através de sorteio, para o qual todos os proponentes serão convidados, vedado qualquer outro processo.
- 10.4.5. Na hipótese do não comparecimento do representante legal da proponente, o sorteio realizar-se-á despeito das ausências, sendo comunicado o resultado através de publicação no Diário Oficial da União e site do CRF-SP.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A licitação será julgada pelo critério de MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO, na forma prevista no Artigo 45, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observada as especificações do presente edital.
- 11.2. A Comissão julgadora classificará a proposta e adjudicará o objeto da licitação ao classificado, submetendo este ato à homologação do Sr. Presidente do CRF-SP.
- 11.3. O resultado do julgamento e da classificação será divulgado a todos os participantes através do DOU - Diário Oficial da União e site do CRF-SP.
- 11.4. Homologado o resultado do julgamento desta licitação pela autoridade competente, as obrigações daí decorrentes constarão da assinatura do contrato a ser assinado com a empresa vencedora.
- 11.5. A recusa injusta da empresa em assinar, aceitar, ou retirar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação pelo CRF-SP, ensejará a empresa à perda do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades previstas no item 15 do presente Edital.
- 11.6. Na hipótese da homologada recusar-se a retirar o contrato, bem como não aceitar prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos, o CRF-SP poderá convocar as licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira



classificada, ou revogar a licitação no caso das licitantes remanescentes não aceitarem a contratação nas condições ora estabelecidas ou, ainda, por interesse do CRF-SP, devidamente justificado e fundamentado.

- 11.7. As licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, após decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, quando não convocadas para a contratação, na forma do disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, na forma e condições estabelecidas pelo artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Sr. Presidente do CRF-SP por intermédio da Comissão de Compras e Licitações e protocolados até às 17:00 horas, à Rua Capote Valente, 487 – térreo – Jardim América – 05409-001 – São Paulo - SP, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la submetendo o recurso, devidamente informado, à autoridade competente.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos despesas com Assessoria de Imprensa – Código: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.034- do orçamento de 2013.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês da prestação de serviço, devendo a mesma ser entregue até o 1º dia de cada mês. Caso seja devolvida por inexata ou após o 1º dia do mês, novo prazo de 15 dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus, independentemente da data de vencimento.
- 14.1.1. Para emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 14.1.2. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV desta mesma Instrução. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>)
- 14.2. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação *pro-rata-die* do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação;
- 14.3. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Licitações do CRF-SP, na Rua Capote Valente, 487 – 6º andar, no horário das 9h às 17h, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.



- 14.4. **O CRF-SP pagará as faturas/duplicatas somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**
- 14.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 14.6. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII, "b", da Constituição Federal de 1988.

15 – DAS PENALIDADES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, inciso I a IX, da Lei 8.666/93, e segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas à contratada inadimplente, as seguintes penalidades cominadas no Artigo 87 da mesma lei:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor global licitado, por dia corrido de atraso na prestação de serviço e/ou entrega do bem devidamente atualizado, a ser cobrado pelo período máximo de 90 (noventa) dias ;
 - c) Multa na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor global licitado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
 - d) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado em caso de descumprimento total do edital;
 - e) suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE;
- 15.2. Os valores das multas referidas nas alíneas "b", "c" e "d" serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 15.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF/SP poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.
- 15.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- a) impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
 - b) se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.



16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e artigo 65, § 2º, II da Lei nº 9648/98.
- 16.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Compras e Licitações do CRF-SP, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.4. O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito à proponente ou compromisso do CRF-SP, além do recebimento das mesmas.
- 16.5. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias deverão ser enviadas ao CRF-SP, até 02 (dois) dia úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacoes@crfsp.org.br.
- 16.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.7. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 16.8. É facultada a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Capote Valente, 487 – 6º andar – CJ 61, no horário da 09h às 17h, com prévio agendamento por meio do telefone (11) 3067-1478 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.
 - 16.8.1. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.
 - 16.8.2. Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, *email* ou similar.
 - 16.8.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.
- 16.9. Os prazos previstos neste edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.
- 16.10. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato/pedido, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Faz parte integrante deste instrumento convocatório:

- ANEXO I – Objeto;



- ANEXO II – Relação de Documentos para Cadastro e Habilitação;
- ANEXO III – Credenciamento;
- ANEXO IV – Briefing;
- ANEXO V – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (Lei nº 9.854/99);
- ANEXO VI – Planilha de apuração;
- ANEXO VII – Proposta Comercial;
- ANEXO VIII – Declaração de ME ou EPP;
- ANEXO IX – Minuta do Contrato.

São Paulo, 27 de junho de 2013.

Alexandre Pires Omena
Membro da Comissão

Thais Cristine Noronha Costa
Membro da Comissão

Elizabeth Adaniya
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade a “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, que formule e execute um Plano de Comunicação, integrando e reformulando os atuais suportes do CRF-SP, como site, newsletters e revista bimestral, a uma estratégia de assessoria de imprensa e de gestão de imagem do Conselho de forma a melhorar o relacionamento da instituição com a classe farmacêutica e a sociedade, conforme as especificações abaixo:

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

- 1.2.1. Concepção e planejamento do Plano de Comunicação que atenda de forma integrada o universo dos programas institucionais do CRF-SP, bem como o suporte a grandes eventos, prevendo ações de divulgação;
- 1.2.2. Coordenação da equipe atual de Comunicação do CRF-SP de forma a executar o Plano criado. O coordenador deverá permanecer na sede do CRF-SP durante todo o período necessário à fiel execução das respectivas atividades, sempre que solicitado pelo CRF-SP.
- 1.2.2.1. Obrigatoriamente o Coordenador deverá possuir formação em curso superior, em Comunicação Social, habilitação em jornalismo, com mais de 15 anos de conclusão de curso, comprovada na forma do item 6 do Edital.
- 1.2.3. Avaliação e acompanhamento dos programas do ponto de vista de comunicação e ações do CRF-SP, identificando impacto sobre os públicos-alvo, propondo correção de rumo no processo de comunicação, quando necessário;
- 1.2.4. Planejamento, desenvolvimento e coordenação de ações de assessoria de imprensa;
- 1.2.5. Coordenação de ações de comunicação dirigida para públicos estratégicos;
- 1.2.6. Proposição de ações para fortalecer e incrementar o atendimento e a comunicação via internet, com atenção especial aos blogs, redes sociais e formadores de tendências/opinião;
- 1.2.7. Atendimento à imprensa nacional, por meio de canais físicos e eletrônicos;
- 1.2.8. Avaliação e análise de cenários e tendências para orientação da comunicação do CRF-SP;
- 1.2.9. Prevenção de situações de risco e atuação no gerenciamento de eventuais crises que possam afetar a imagem do CRF-SP;
- 1.2.10. Diagnósticos para apontar oportunidades de políticas de comunicação do CRF-SP;
- 1.2.11. Apoio e reforço de comunicação às ações do CRF-SP;
- 1.2.12. Produção, divulgação e manutenção atualizada de um banco de sugestões de pautas para a imprensa;



- 1.2.13. Monitoramento da exposição do CRF-SP e dos eventos na mídia eletrônica e impressa, espontânea ou resultante de ações ativas e reativas, em que sejam identificados os públicos de interesse, com mensuração dos resultados em forma de relatórios analíticos com avaliação das mudanças do padrão de cobertura por veículo e tema;
- 1.2.14. Realização de entrevistas e redação de textos jornalísticos e edição de artigos para serem oferecidos a veículos de comunicação nacionais e estrangeiros;
- 1.2.15. Redação, edição e revisão de textos jornalísticos para divulgação como artigos na imprensa e Revista do Farmacêutico (revisão ortográfica e de conteúdo);
- 1.2.16. Elaboração de programa de visitas de jornalistas e formadores de opinião a locais de interesse do CRF-SP, para divulgação de seus programas e eventos;
- 1.2.17. Identificação de porta-vozes para atenderem às demandas da imprensa;
- 1.2.18. Planejamento e organização de coletivas para a imprensa;
- 1.2.19. Acompanhamento, organização de entrevistas, coletivas ou não, de autoridades do CRF-SP;
 - 1.2.19.1. Custos decorrentes de locomoção e hospedagem para eventual realização de atividade nos municípios do interior do Estado, fora da região metropolitana de São Paulo, serão reembolsados, conforme aprovação prévia do CRF-SP e Instrução Normativa que regulamenta o tema, sempre mediante apresentação obrigatória dos respectivos comprovantes de despesas (notas fiscais, tíquetes de passagens e de pedágios etc.).
 - 1.2.19.2. As despesas previstas no item 1.2.19.1 devem ser previamente autorizadas pelo CRF-SP. As despesas não autorizadas não serão reembolsadas.
 - 1.2.19.3. Para prestação de serviços o CRF-SP deverá comunicar a programação e data de realização de cada evento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
 - 1.2.19.4. Havendo o cancelamento do evento, o CRF-SP deverá comunicar a licitante vencedora, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência ao evento, sem prejuízos ou incidência de multa ao CRF-SP.
- 1.2.20. Realização de *media training* de autoridades do CRF-SP;
- 1.2.21. Suporte a reuniões com autoridades e públicos estratégicos, tais como workshops, seminários, congressos, feiras, coletivas de imprensa, cafés da manhã, almoços, jantares entre outros;
- 1.2.22. Redação, edição e revisão de *position-papers* a respeito de temas estratégicos para o CRF-SP;
- 1.2.23. Produção de mapa de temas sensíveis com oportunidades e riscos para o CRF-SP na esfera nacional e internacional;
- 1.2.24. Assessoramento na contratação de pesquisas de opinião pública para avaliação de imagem e impacto de programas e ações do CRF-SP, bem como análise dos resultados para potenciais correções de rumo no processo de comunicação.
- 1.2.25. Identificação das matérias que contenham incorreções ou interpretações equivocadas sobre as ações e programas e imediata tomada de ação corretiva junto ao veículo de comunicação com subsídio da entidade licitante, caso exista necessidade, além do acompanhamento da publicação das correções enviadas e seu devido registro no referido veículo de comunicação.



2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.
- 2.2. A CONTRATADA deverá:
- a) Cumprir todas as obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente, respeitando todas as orientações emanadas dos órgãos públicos fiscalizadores e regulamentadores.
 - b) Responder por qualquer acidente de que venha a ser vítima os seus profissionais, ou por qualquer danos que estes causem a terceiros, quando da execução dos serviços;
 - c) Executar os serviços do objeto licitado, sempre da melhor qualidade, bem como a confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observando as normas técnicas mais consagradas à melhor execução daqueles;
 - d) Sempre que solicitado, disponibilizar representante qualificado para comparecer na sede do CRF-SP, para participar de reuniões periódicas agendadas para acompanhamento das atividades;
- 2.3. Qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade dos serviços, será regularizado pela CONTRATADA, imediatamente, sem ônus para o CRF-SP, tomando as devidas providências para que não ocorram novas falhas.
- 2.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato sendo que a eventual inadimplência da CONTRATADA em relação a tais encargos, não transferirá ao CRF-SP a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onerará o objeto contratado.
- 2.5. O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CRF-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CRF-SP.
- 2.6.1. Ressalta-se a inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA em casos de excesso na conduta repressiva perante terceiros ou prepostos do CONTRATANTE.
- 2.7. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
- 2.8. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafo 1º e 2º da mesma lei.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:



- a) Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
 - b) Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - c) Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
 - d) Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
 - e) Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA;
 - f) Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- 3.2. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão feitos pelo Departamento de Comunicação do CRF-SP, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.
- 3.3. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A empresa vencedora da presente licitação, deverá assinar “Contrato de Prestação de Serviços” com duração de 12 meses, podendo se renovado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

São Paulo, 27 de junho de 2013.

Alexandre Pires Omena
Membro da Comissão

Thais Cristine Noronha Costa
Membro da Comissão

Elizabeth Adaniya
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2013 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO

- 1.1. Os interessados deverão apresentar os documentos, na ordem abaixo, no original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Comissão de Compras e Licitações do CRF-SP.
- 1.2. A habilitação da licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.
- 1.3. A **habilitação jurídica** será comprovada por:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual caso houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.4. Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns;
- 1.5. A **regularidade fiscal e trabalhista** será atestada por:
 - a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação regular e prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
 - b) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.caixa.gov.br;
 - c) Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.mpas.gov.br;
 - d) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.tst.jus.br, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da



Fazenda Nacional. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.pgfn.fazenda.gov.br;

- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito quanto ao ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.
 - g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão da Certidão sobre Tributos Mobiliários.
- 1.6. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei nº 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação, substituirá os documentos mencionados no subitem 1.3, alíneas a, b, c e subitem 1.5, alínea a
- 1.7. A **qualificação técnica** será atestada por:
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação, mediante a apresentação de atestados emitidos em nome da licitante, que comprovem ter executado ou estar executando serviços à pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 1.8. A **qualificação econômico-financeira** será atestada por:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 1.9. O CRF-SP se reserva o direito de verificar “in loco” a qualidade do serviço de que tratam os atestados referidos no subitem 1.7, alínea “a”.
- 1.10. Os atestados mencionados no subitem **1.7, alínea “a”**, deverão conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da CRF-SP.
- 1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRF-SP, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Entretanto as empresas por ocasião de participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 1.11.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.11. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao CRF-SP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 1.1.2. Cópia do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.

A licitante, é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão de Compras e Licitações venha tomar conhecimento



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

São Paulo, 27 de junho de 2013.

Alexandre Pires Omena
Membro da Comissão

Thais Cristine Noronha Costa
Membro da Comissão

Elizabeth Adaniya
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

C.N.P.J./M.F.: _____ TELEFONE: _____

REPRESENTANTE LEGAL-NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

Autorizo (a) Sr (a) _____,
cargo _____, portador (a) da cédula de identidade R.G nº _____
e CPF sob nº _____, a
participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-
SP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa, bem como, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Paulo, _____ de _____ de 2013.



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa.

Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração

Obs.: Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, nos termos deste Edital.

Obs.: Este documento deverá ser entregue a Comissão de Compras e Licitações do CRF-SP, FORA DOS ENVELOPES, nos termos deste Edital.



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2013 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013

BRIEFING

1. O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Conselho Regional de Farmácia (CRF-SP) é uma autarquia federal com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, que tem como principal função fiscalizar o exercício profissional do farmacêutico. Estão entre suas atribuições:

- Zelar pela garantia de que a atividade farmacêutica, no âmbito de sua circunscrição, seja exercida por profissionais legalmente habilitados e conscientes da importância de seu papel social;
- Defender o âmbito profissional e esclarecer dúvidas relativas à competência profissional;
- Habilitar legalmente o farmacêutico para o exercício da profissão por meio de sua inscrição na autarquia;
- Registrar as empresas que contam com a atuação do farmacêutico;
- Manter registro do profissional sobre o local de atuação do farmacêutico;
- Cuidar da observância dos princípios da ética e da disciplina daqueles que exercem atividades profissionais farmacêuticas no Estado de São Paulo.

Em todo o território nacional são 27 Conselhos que compartilham as mesmas prerrogativas. Em São Paulo, o maior Conselho do País, são mais de 47 mil farmacêuticos inscritos, um número que aumenta na proporção de 5% a cada ano.

O CRF-SP foi criado em 11 de novembro de 1960, por meio da Lei nº 3.820 e iniciou suas atividades no ano seguinte. Sediado na rua Capote Valente, 487, em Pinheiros (Capital), o Conselho possui 27 Seccionais, que funcionam como representação local nos municípios de Adamantina, Araçatuba, Araraquara, Avaré, Barretos, Bauru, Bragança Paulista, Campinas, Caraguatatuba, Fernandópolis, Franca, Guarulhos, Jundiaí, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santos, Santo André, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Zona Leste e 4 subsedes na capital, nas zonas Leste, Sul, Norte e centro.

A Diretoria do CRF-SP é composta por farmacêuticos eleitos pela categoria para um mandato de dois anos. As decisões dos diretores são legitimadas em um Plenário, integrado por farmacêuticos também eleitos, os Conselheiros. Em São Paulo, o Conselho possui 27 Diretores regionais, farmacêuticos que representam o CRF-SP nas Seccionais do Estado. Todas essas atividades são exercidas voluntariamente, assim como os mandatos da Diretoria e dos Conselheiros, ou seja, os profissionais não recebem qualquer remuneração para representar o Conselho.

São Paulo é o Estado que concentra o maior número de Farmacêuticos em todo o país.

Com toda essa demanda e, apostando na formação profissional, o CRF-SP oferece gratuitamente aos Farmacêuticos cursos, palestras, seminários e uma série de eventos técnico-científicos no intuito de mantê-los atualizados sobre as tendências e os rumos da profissão.

MISSÃO

Orientar e Fiscalizar o Profissional para torná-lo consciente da importância da conduta ética da profissão com a saúde pública, proporcionando seu desenvolvimento e ainda a satisfação de integrar uma entidade eficaz e de referência, como usuário/cliente, voluntário e funcionário.



VISÃO

Ser referência na orientação, fiscalização e desenvolvimento para o exercício ético da profissão e garantir atendimento confiável e de qualidade à sociedade.

VALORES

COMPROMISSO SOCIAL

Aplicamos e contribuimos no aperfeiçoamento da legislação pertinente ao âmbito profissional e na disseminação do conhecimento à população, por intermédio de ações educativas.

RELACIONAMENTO COM USUÁRIOS

Prestar atendimento com qualidade, excelência e inovação constante.

INOVAÇÃO

Inovar constantemente os métodos e processos internos, buscando agilidade e qualidade na prestação de serviços e informações aos usuários/clientes.

RECONHECIMENTO

Reconhecer o talento e dedicação dos colaboradores, estimulando o auto-desenvolvimento e entusiasmo, motivando o trabalho individual e em equipe.

ÉTICA

Zelosos com a profissão e com a saúde pública agimos indistintamente com respeito e transparência, transmitindo confiança e credibilidade aos usuários/clientes, voluntários e funcionários.

PRAÇA

Estado de São Paulo.

FARMACÊUTICO

A atuação do profissional de Farmácia é ampla e desconhecida pela grande maioria da população. Encontramos profissionais presentes em segmentos importantes como Análises Clínicas e Toxicológicas (exames laboratoriais), Educação Farmacêutica (ensino), Distribuição e Transportes (monitoramento do transporte de produtos bioquímicos, medicamentos), Farmácia Hospitalar (dispensação de medicamentos nos hospitais), Indústria (desenvolvimento e validação produtos), Resíduos e Gestão Ambiental (descarte responsável de material infeccioso), Saúde Pública (programas governamentais de políticas de medicamentos, Programa de Saúde da Família/PSF), Farmácias e Drogarias (farmácias – onde há manipulação de alopáticos – drogarias – onde há dispensação de medicamentos industrializados), Homeopatia (manipulação e desenvolvimento de homeopáticos), Fitoterapia (extração e manipulação de fitoterápicos), Pesquisas, Fiscalização e muitas outras áreas.

Outra frente de atuação do CRF-SP é a garantia da saúde pública, por meio da assistência farmacêutica integral, ou seja, no monitoramento da presença do Farmacêutico em todas as farmácias e drogarias do Estado. Um dos grandes orgulhos que prova a importância e a correta atuação do CRF-SP foi o aumento do índice de presença do Profissional nos referidos estabelecimentos nas últimas décadas.

O que antes era preocupação por parte da entidade fez também nascer um trabalho sério e competente de fiscalização em que a organização e a responsabilidade com a profissão são os maiores referenciais para a direção desse importante trabalho. O índice de presença do farmacêutico nos estabelecimentos ultrapassa os 90%.

BRIEFING: AÇÕES DO CRF-SP NO ESTADO DE SÃO PAULO

O exercício criativo terá por tema, "Que estratégia de comunicação pode ser adotada pelo CRF-SP para que o farmacêutico seja um profissional reconhecido e exigido pela população, visando uma maior valorização do farmacêutico no Estado de São Paulo, de forma que sua atuação não se restrinja somente a obrigatoriedade legal, mas sim a necessidade sentida e imposta pelos usuários de medicamentos", devendo a licitante apresentar um plano estratégico de assessoria de imprensa e comunicação para o problema de comunicação acima referido, visando o alvo de forma eficiente caracterizando a prestação



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

de serviço a população. A licitante, considerando que será avaliada sua metodologia de trabalho e capacitação, deverá demonstrar sua organização, tecnologias e recursos materiais e humanos a serem utilizados na prestação de serviços.



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa.

Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração

Obs.: Este documento deverá ser entregue a Comissão de Compras e Licitações do CRF-SP, FORA DOS ENVELOPES, nos termos deste Edital.



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2013 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/013

PLANILHA DE APURAÇÃO (PARA USO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO CRF-SP)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____

Problema de comunicação específico	Valor pontos de 0 a 27	
Raciocínio básico (item 6.3.2.1.)	Valor deste item de 0 a 10	
Lógica e clareza de exposição	0 a 3	
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada	0 a 4	
Relevância dos resultados apresentados	0 a 3	
Plano de ação (item 6.3.2.2.)	Valor deste item de 0 a 17	
Parte I – Estratégia de relacionamento com a mídia	Valor deste item de 0 a 7	
Lógica e clareza de exposição	0 a 2	
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada	0 a 3	
Relevância dos resultados apresentados	0 a 2	
Parte II – Ações a serem desenvolvidas pela contratada	Valor deste subitem 0 a 5	
Lógica e clareza de exposição	0 a 1,5	
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada	0 a 1,5	
Relevância dos resultados apresentados	0 a 1,5	
Agilidade e eficácia das medidas adotadas	0 a 0,5	
Parte III – Materiais a serem produzidos	Valor deste subitem 0 a 5	
Lógica e clareza de exposição	0 a 1,5	
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada	0 a 1,5	
Relevância dos resultados apresentados	0 a 1,5	
Agilidade e eficácia das medidas adotadas	0 a 0,5	
Pontuação Máxima neste Quesito	27	

Oportunidades de mídia positiva (item 6.3.2.3.)	Valor pontos de 0 a 9	
Lógica e clareza de exposição	0 a 4	
Relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação de cada um dos órgãos descritos no anexo IV no “briefing” do edital, relacionados ao exercício criativo constante do referido “briefing”	0 a 5	
Pontuação Máxima neste Quesito	9	

Identificação dos riscos à imagem (item 6.3.2.4)	Valor pontos de 0 a 9	
Lógica e clareza de exposição	0 a 4	



Relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação de cada um dos órgãos descritos no anexo IV no “briefing” do edital, relacionados ao exercício criativo constante do referido “briefing”	0 a 5	
Pontuação Máxima neste Quesito	9	

Análise diária de imagem (Auditoria) do conteúdo publicado e/ou veiculado em jornais e emissoras de televisão, com foco no órgão (nome do órgão) (item 6.3.3.)	Valor pontos de 0 a 10	
Cobertura de veículos jornais	Valor deste subitem de 0 a 10	
Lógica e clareza de exposição	0 a 3	
Clareza, concisão e objetividade dos textos	0 a 3	
Relevância e pertinência dos itens apontados com atuação do Estado e do órgão (nome do órgão)	0 a 4	
Pontuação Máxima neste Quesito	10	

Avaliação do trabalho de comunicação da entidade. Elaborar relatório de, no máximo, 03 (três) laudas, analisando o trabalho de comunicação desenvolvido e propostas de melhoria. O licitante deverá atentar para: (item 6.3.4.)	Valor pontos de 0 a 10	
Lógica e clareza de exposição	0 a 03	
Clareza, concisão e objetividade dos textos	0 a 03	
Relevância e pertinência dos itens apontados com a atuação deste órgão	0 a 04	
Pontuação Máxima neste Quesito	10	

Capacidade de atendimento e perfil e habilidades específicos da equipe (item 6.3.5.)	Valor pontos de 0 a 15	
Experiência de cada licitante na prestação de serviços objeto da presente licitação	0 a 5	
Experiência e capacitação em relação aos recursos técnicos	0 a 5	
Experiência e capacitação em relação aos recursos humanos	0 a 5	
Pontuação Máxima neste Quesito	15	

Perfil do coordenador - Itens não obrigatórios pontuados: (item 6.3.8)	Valor pontos de 0 a 40	
Coordenador com experiência de no mínimo 10 (dez) anos, como jornalista contratado de jornais de grande circulação no Estado de São Paulo. Deverá comprovar através de currículo e cópia autenticada da carteira de trabalho.	10	
Coordenador com experiência de no mínimo 03 (três) anos em Assessoria de Imprensa. Deverá comprovar através de cópia autenticada da carteira de trabalho, currículo e cópia de publicação e/ou expediente/carta de apresentação.	10	
Coordenador com experiência de no mínimo 05	10	



(cinco) anos em cargos de chefia, na coordenação de equipes, na área de Assessoria de Imprensa ou Jornalismo. Deverá comprovar através de cópia autenticada da carteira de trabalho, currículo e cópia de publicação e/ou expediente/carta de apresentação.		
Coordenador com experiência de no mínimo 01 (um) trabalho na área farmacêutica. Deverá comprovar através de cópia autenticada da carteira de trabalho, currículo e cópia de publicação e/ou expediente/carta de apresentação.	10	
Pontuação Máxima neste Quesito	40	

Observações: _____



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2013 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013 PROPOSTA COMERCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO _____

CNPJ: _____

DISCRIMINAÇÃO

A presente licitação tem por finalidade a obtenção de propostas para prestação de serviço de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, que formule e execute um Plano de Comunicação, integrando e reformulando os atuais suportes do CRF-SP, como site, newsletters e revista bimestral, a uma estratégia de assessoria de imprensa e de gestão de imagem do Conselho de forma a melhorar o relacionamento da instituição com a classe farmacêutica e a sociedade, em conformidade com o OBJETO - ANEXO I.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	12 Meses	empresa especializada na prestação de serviço de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, que formule e execute um Plano de Comunicação, integrando e reformulando os atuais suportes do CRF-SP, como site, newsletters e revista bimestral, a uma estratégia de assessoria de imprensa e de gestão de imagem do Conselho de forma a melhorar o relacionamento da instituição com a classe farmacêutica e a sociedade		
TOTAL DO LOTE				

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP.

Declaramos expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal n.º 8.666/93 - 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

Banco _____ **N.º da agência** _____

Conta Corrente Pessoa Jurídica _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Observando o item 7.4.c. do Edital)

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme item 14. do Edital

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

Nome : _____

Cargo : _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J.: _____

Assinatura do representa legal e carimbo do CNPJ da empresa.

Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006 E DA LEI Nº 11.488/2007**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as penas da lei e do instrumento convocatório, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
- () COOPERATIVA, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração

Obs.: Este documento deverá ser entregue a Comissão de Compras e Licitações do CRF-SP, FORA DOS ENVELOPES, nos termos deste Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.
- 2.2. A CONTRATADA deverá:
- a) Coordenar a equipe atual de Comunicação do CRF-SP de forma a executar o Plano criado.
 - a1) Coordenação da equipe atual de Comunicação do CRF-SP de forma a executar o Plano criado. O coordenador deverá permanecer na sede do CRF-SP durante todo o período necessário à fiel execução das respectivas atividades, sempre que solicitado pelo CRF-SP.
 - a2) O Coordenador deverá possuir formação em curso superior, em Comunicação Social, habilitação em jornalismo, com mais de 15 anos de conclusão de curso, comprovada na forma do item 6 do Edital.
 - b) Avaliar e acompanhar os programas do ponto de vista de comunicação e ações do CRF-SP, identificando impacto sobre os públicos-alvo, propondo correção de rumo no processo de comunicação, quando necessário;
 - c) Planejar, desenvolver e coordenar ações de assessoria de imprensa;
 - d) Coordenar ações de comunicação dirigida para públicos estratégicos;
 - e) Propor ações para fortalecer e incrementar o atendimento e a comunicação via internet, com atenção especial aos blogs, redes sociais e formadores de tendências/opinião;
 - f) Atender à imprensa nacional, por meio de canais físicos e eletrônicos;
 - g) Avaliar e analisar cenários e tendências para orientação da comunicação do CRF-SP;
 - h) Prevenir situações de risco e atuação no gerenciamento de eventuais crises que possam afetar a imagem do CRF-SP;
 - i) Diagnosticar para apontar oportunidades de políticas de comunicação do CRF-SP;
 - j) Apoiar e reforçar comunicação às ações do CRF-SP;
 - k) Produzir, divulgar e manter atualizada um banco de sugestões de pautas para a imprensa;
 - l) Monitorar a exposição do CRF-SP e dos eventos na mídia eletrônica e impressa, espontânea ou resultante de ações ativas e reativas, em que sejam identificados os públicos de interesse, com mensuração dos resultados em forma de relatórios analíticos com avaliação das mudanças do padrão de cobertura por veículo e tema;
 - m) Realizar entrevistas e redação de textos jornalísticos e edição de artigos para serem oferecidos a veículos de comunicação nacionais e estrangeiros;
 - n) Redigir, editar e revisar textos jornalísticos para divulgação como artigos na imprensa e Revista do Farmacêutico. Deverá contemplar a revisão ortográfica e a revisão de conteúdo da matéria.;
 - o) Elaborar programa de visitas de jornalistas e formadores de opinião a locais de interesse do CRF-SP, para divulgação de seus programas e eventos;



- p) Identificar porta-vozes para atenderem às demandas da imprensa;
 - q) Planejar e organizar coletivas para a imprensa;
 - r) Acompanhar, organizar entrevistas, coletivas ou não, de autoridades do CRF-SP;
 - r1) Custos decorrentes de locomoção e hospedagem para eventual realização de atividade nos municípios do interior do Estado, fora da região metropolitana de São Paulo, serão reembolsados, conforme aprovação prévia do CRF-SP e Instrução Normativa que regulamenta o tema, sempre mediante apresentação obrigatória dos respectivos comprovantes de despesas (notas fiscais, tíquetes de passagens e de pedágios etc.).
 - r2) As despesas previstas no subitem anterior devem ser previamente autorizadas pelo CRF-SP. As despesas não autorizadas não serão reembolsadas.
 - r3) Para prestação de serviços o CRF-SP deverá comunicar a programação e data de realização de cada evento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
 - r4) Havendo o cancelamento do evento, o CRF-SP deverá comunicar a CONTRATADA, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência ao evento, sem prejuízos ou incidência de multa ao CRF-SP.
 - s) Realizar media training de autoridades do CRF-SP;
 - t) Dar suporte a reuniões com autoridades e públicos estratégicos, tais como workshops, seminários, congressos, feiras, coletivas de imprensa, cafés da manhã, almoços, jantares dentre outros;
 - u) Redigir, editar e revisar position-papers a respeito de temas estratégicos para o CRF-SP;
 - v) Produzir mapa de temas sensíveis com oportunidades e riscos para o CRF-SP na esfera nacional e internacional;
 - w) Prestar assessoramento na contratação de pesquisas de opinião pública para avaliação de imagem e impacto de programas e ações do CRF-SP, bem como análise dos resultados para potenciais correções de rumo no processo de comunicação.
 - x) Identificar matérias que contenham incorreções ou interpretações equivocadas sobre as ações e programas e imediata tomada de ação corretiva junto ao veículo de comunicação com subsídio da entidade licitante, caso exista necessidade, além do acompanhamento da publicação das correções enviadas e seu devido registro no referido veículo de comunicação.
- 2.3. Responder por qualquer acidente de que venha a ser vítima os seus profissionais, ou por qualquer danos que estes causem a terceiros, quando da execução dos serviços;
- 2.4. Executar os serviços do objeto licitado, sempre da melhor qualidade, bem como a confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observando as normas técnicas mais consagradas à melhor execução daqueles;
- 2.5. Cumprir todas as obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente, respeitando todas as orientações emanadas dos órgãos públicos fiscalizadores e regulamentadores.
- 2.6. Qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade dos serviços, será regularizado pela CONTRATADA, imediatamente, sem ônus para o CRF-SP, que deverá solicitar junto ao responsável, a eventual inobservância do que ficar apontado como defeito de execução.



- 2.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato sendo que a eventual inadimplência da CONTRATADA em relação a tais encargos, não transferirá ao CRF-SP a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onerará o objeto contratado.
- 2.8. O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 2.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CRF-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2.9.1. Ressalta-se a inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA em casos de excesso na conduta repressiva perante terceiros ou prepostos do CONTRATANTE.
- 2.10. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
- 2.11. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafo 1º e 2º da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso;
- a) Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
 - b) Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - c) Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
 - d) Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
 - e) Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA;
 - f) Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- 3.2. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão feitos pelo Departamento de Comunicação do CRF-SP, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.



- 3.3. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado terá seu início em ___ de _____ de 2013 e término em ___ de _____ de 2014, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês da prestação de serviço, devendo a mesma ser entregue até o 1º dia de cada mês. Caso seja devolvida por inexata ou após o 1º dia do mês, novo prazo de 15 dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus, independentemente da data de vencimento.
- 5.1.1 Para emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 5.1.2 Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV desta mesma Instrução. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>)
- 5.2. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação;
- 5.3. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Licitações do CRF-SP, na Rua Capote Valente, 487 – 6º andar, no horário das 9h às 17h, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 5.4. **O CRF-SP pagará as faturas/duplicatas somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 5.6. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII, “b”, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. O valor ofertado em conformidade com a Lei n.º 10.192 de 14.02.01 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real), somente poderão sofrer alteração após a periodicidade de 12 meses ou se ocorrer alteração da legislação ora vigente, ocasião em que será aplicado índice determinado pelo governo para reajuste de contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, inciso I a IX, da Lei 8.666/93, e segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas à contratada inadimplente, as seguintes penalidades cominadas no Artigo 87 da mesma lei:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor global licitado, por dia corrido de atraso na prestação de serviço e/ou entrega do bem devidamente atualizado, a ser cobrado pelo período máximo de 90 (noventa) dias ;
 - c) Multa na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor global licitado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
 - d) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado em caso de descumprimento total do edital;
 - e) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE;
- 7.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 7.1.1. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF/SP poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente contrato poderá ser RESCINDIDO de pleno direito, a qualquer tempo por motivo justificável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a parte interessada na ruptura comunicar, por escrito, a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 8.2. A não observância do prazo estipulado como aviso prévio para rescisão do contrato, acarretará multa, equivalente ao valor mensal da fatura do mês em questão, aplicada a parte infratora.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

São Paulo, ___ de _____ de 2013.

Pela Contratante

Pela Contratada

Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente CRF-SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

Testemunha

Testemunha

Nome: _____

Nome _____

R.G: _____

R.G: _____